

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2075/2025 CELEBRADO ENTRE A FHE E A CONSTRUTORA MATRIX LTDA. EPP, PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA AGÊNCIA MANAUS - AGEMA.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855/1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05 neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Jorge Cardoso Martins, portador do CPF nº 366.951.819-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA MATRIX LTDA. EPP**, sediada na Rua Clarindo de Queiroz, nº 128, São Francisco, Manaus/AM, CEP 69.079-80, inscrita no CNPJ nº 04.544.085/0001-20, Inscrição Municipal nº 10031301, neste ato, representada por seu sócio, conforme 6ª Alteração Contratual, de 29/7/2021, Sr. Pablo Karol de Lima Silva, CPF nº 670.017.692-15, residente e domiciliado em Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 2075/2025, firmado em 10/01/2025, mediante as cláusulas seguintes e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, com base na cláusula 25ª do contrato original, tem por objetivo:

1.1 Acrescentar os serviços de:

- A) Instalação de porta no térreo do pavilhão administrativo;
- B) Ampliação da área para pintura da fachada externa do térreo;
- C) Ampliação da área para pintura interna, incluindo a divisória em drywall recém-instalada;
- D) Fornecimento e instalação de persianas para as 08 janelas da Base Administrativa;
- E) Fornecimento e instalação de quatro novos aparelhos de ar-condicionado;
- F) Troca de rodapés da nova AGEMA para porcelanato;
- G) Fechamento da abertura na parte posterior da cobertura com gradil; e
- H) Revitalização da platibanda em ACM da fachada principal da nova AGEMA, da pintura do corrimão metálico e pintura do piso da rampa e da escada de acesso;

1.2 Suprimir os seguintes itens da planilha orçamentária, que não serão executados, bem como seus respectivos valores:

- I) Troca do revestimento em porcelanato do piso e rodapés do Pavilhão de Comando (2ª fase);
- J) Troca do Quadro Geral de Distribuição (QGD) e dispositivos de proteção disjuntores e DPS;
- K) Ampliação da sala de reunião com a instalação de divisórias de vidro no SPEI; e
- L) Demolição de parede no 1º pavimento da Base Administrativa;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO ADITIVO:

2.1 Os serviços descritos no item 1.1 da Cláusula Primeira majoram o valor do contrato em R\$ 85.505,78 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

2.2 Os serviços descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira reduzem o valor do contrato em R\$ 47.320,95 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Continuação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 2075/2025, firmado em 10/01/2025 entre a FHE e a CONSTRUTORA MATRIX LTDA. EPP.

2.3 Dessa forma, o valor global da presente contratação passará de R\$ 345.648,55 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 383.833,38 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).**

2.4 As alterações descritas nos itens 2.1 e 2.2 desta cláusula estão em conformidade com o limite capitulado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente alteração não implica na anuência ou tolerância da CONTRATANTE ao descumprimento dos prazos contratuais e não impossibilitará a aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por 01 (um) mês, contados da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Ficam alteradas as redações dos itens 9.8, 9.9 e 9.10 da Cláusula Nona – Da Mão de Obra, passando a vigorar as redações abaixo:

“9. DA MÃO DE OBRA:

(...)

9.8. *A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastando a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA.*

9.9. *Desde já, a CONTRATADA e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com esses.*

9.10. *Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA, seus sócios e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.”*

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 2075/2025, firmado em 10/01/2025, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

Continuação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 2075/2025, firmado em 10/01/2025 entre a FHE e a CONSTRUTORA MATRIX LTDA. EPP.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil, art. 3º da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por
JORGE CARDOSO
MARTINS:36695181934
Dados: 2025.09.01 14:56:39 -03'00'

Documento assinado digitalmente
PABLO KAROL DE LIMA SILVA
Data: 26/08/2025 14:00:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

Jorge Cardoso Martins
CPF nº 366.951.819-34

CONTRATADA

Pablo Karol de Lima Silva
CPF: 670.017.692-15

Testemunhas:

TAIS SIMOES
SEIDLER:77065336
115

Assinado de forma digital por
TAIS SIMOES
SEIDLER:77065336115
Dados: 2025.08.26 14:27:54
-03'00'

Documento assinado digitalmente
CIBELE GUIMARAES SILVA
Data: 26/08/2025 14:24:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Nome
CPF:





CONSTRUTORA MATRIX LTDA

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2075/2025-FHE

REF: Termo aditivo de acréscimos e supressões

Att: *Guilherme Henrique Mendes - Fiscalização*

Vimos pela presente SOLICITAR autorização para executar os serviços adicionais que se fazem necessários para o perfeito funcionamento das instalações da NOVA AGEMA.

Declaramos ainda a concordância com os valores apresentados na planilha de acréscimos e supressões elaborada juntamente com a Fiscalização da obra, que será parte integrante do Termo de Aditivo.

Solicitamos ainda brevidade no assunto, para que possamos concluir os serviços no prazo acordado.

Manaus/AM, 08 de Julho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
PABLO KAROL DE LIMA SILVA
Data: 08/07/2025 13:13:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PABLO KAROL DE LIMA SILVA

Cédula de Identidade 14357992 SSP/AM

CPF/MF 670.017.692-15

Rua Clarindo de Queiroz, 128 – São Francisco, CEP: 69.079-080 Manaus/AM
Fone: (092) 99203-0856 E-mail: construtoramatrix2001@gmail.com
CNPJ: 04.544.085/0001-20 Insc. Estadual: Isento